



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

LEI Nº 685, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera o artigo 1º da Lei nº 478, de 07 de outubro de 1991, que concede ajuda a policiais localizados no Município.

O Povo do Município de Piúma, aprovou através de seus representantes legais, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

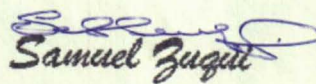
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 478 de 07 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação para policiais civis e militares em serviço no Município de Piúma, até o valor mensal correspondente a 800 UFIRs (oitocentos Unidades Fiscais de Referência)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 25 de setembro de 1997.

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 25.1.09.1997
S. S. W. W. W.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO


Samuel Zugui
Prefeito Municipal